



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO PRELIMINAR elaborado em conformidade com a *Instrução Normativa SEGES/ nº 05, de 26 de maio de 2017*, pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela **Portaria nº 44/2019** da Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da Universidade Federal de Pernambuco, vinculados ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, formalizado mediante **processo administrativo nº 23076.024511/2019-57**.

1. Objetivos

1.1. Geral: Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação de que trata o referido DFD, qual seja: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais para o almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife*.

1.1.1. O código CATSER referente ao objeto a ser licitado é o 1490-7.

1.2. Específicos:

- (i) Elaborar estudo à luz da *IN SEGES/MPDG nº 05/2017*, quanto à classificação e natureza dos serviços, identificando demais normativos legais que disciplinem a contratação pretendida, embasando Termo de Referência a ser elaborado;
- (ii) Apresentar histórico de contratações, de modo a prevenir inconsistências no Termo de Referência a ser elaborado;
- (iii) Apresentar parâmetros mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;
- (iv) Identificar a melhor solução, dentre as praticadas no âmbito da Administração Pública Federal, visando à eficácia da contratação.

1.3. Os serviços ora pleiteados serão prestados ao Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco - Campus Recife.

1.4. Na contratação devem estar **inclusos:** mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme.

1.5. A execução dos serviços será em horário diurno, 44 horas de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

- 1.6. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado. A Medição dos serviços será feita pela Fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas, por efetiva demanda, vinculadas a cada ordem de serviços.

2. Referência legal

- 2.1. Identifica-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:
- (i) O *Decreto-Lei nº 200/1967 (art. 10)*: De forma inaugural, determinou o *planejamento* como um dos princípios fundamentais aos quais as atividades da Administração Federal deveriam se subordinar (*art. 6º, I*) e a ampla descentralização da execução das atividades da Administração Federal (*art. 10*);
 - (ii) O *Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018*: Passou a regulamentar o disposto no § 7º do *art. 10 do Decreto-Lei de 1967*, ao revogar o *Decreto nº 2.271/1997*, definindo o planejamento como elemento a preceder as contratações, bem como exigindo definição precisa do objeto a ser licitado (*Art. 6º*). Estabelece cláusulas contratuais obrigatórias, de modo a assegurar pela empresa contratada o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação ao pessoal alocado para a prestação dos serviços (*Art. 8º*), reforçando o papel da gestão e fiscalização contratuais (*Art. 10*), além de ratificar regras de repactuação e reajuste contratuais já adotadas (*Arts. 12 e 13*).
 - (iii) A *IN SEGES/MPDG nº 05/2017*: Este dispositivo legal vai ao encontro do preconizado pelo *art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993*, contemplando, ainda, regras de outros diplomas legais aqui citados: *Decreto-Lei nº 200/1967*, *Decreto nº 2.271/1997* e *Lei nº 10.520/2002*. Em tempos atuais, visa normatizar procedimentos visando à contratação de serviços com mão de obra exclusiva e sem mão de obra exclusiva, desde a fase de seleção do fornecedor até a extinção do contrato. Atualiza regras já estabelecidas pelo *art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2010*, no que se refere às fases que devem permear os processos de contratação: planejamento, seleção do fornecedor e gerenciamento do contrato. Determina que as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar, além das fases acima citadas, os critérios de sustentabilidade e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão promotor do certame (*Art. 1, incisos I, II e III*).
 - (iv) A *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010*: Trata-se de Instrumento Legal que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, regulamentando, tardiamente, o exigido pelo *artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*. As práticas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

sustentabilidade a serem exigidas em editais licitatórios para a contratação de serviços, como no presente caso, são as previstas no artigo 6º da referida IN. Ressalte-se, no entanto, que se trata de uma lista exemplificativa, não exaustiva, o que implica dizer que outras práticas podem ser previstas no Termo de Referência a ser elaborado, desde que guarde pertinência com o objeto a ser licitado e esteja em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. De modo a evitar que as práticas de sustentabilidade a serem exigidas no TR sejam menosprezadas ao longo da execução contratual, recomenda-se penalizar a não observância com multas mensuradas em significativos graus de gravidade.

(v) *Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012*: dispõe o art. 2º desse Decreto:

Art. 2º Na aquisição de bens e **na contratação de serviços** e obras, a **administração pública federal** direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios**, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. **A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.** Destaque nosso.

O art. 3º desse Diploma legal estipula que os critérios e as práticas de sustentabilidade serão **publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada** ou requisito previsto em lei especial.

O artigo seguinte elucida quais são as práticas sustentáveis às quais o artigo 2º se refere:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – **Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;**

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – **Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**

IV – **Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**

V – **Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**

VI – **Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;**

VII – **Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;**

VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Destaque nosso.

Como se depreende da leitura do art. 4º acima, o Termo de Referência a ser elaborado, considerando o objeto contratual, deve atribuir obrigações à empresa a ser contratada que contemplem, em especial, as práticas sustentáveis indicadas pelos incisos I, III, IV, V, VI e VII do referido artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

As práticas de sustentabilidade a serem adotadas encontram resguardo, também, no Plano Estratégico Institucional da UFPE – 2013-2027, como indicado no **item 5** deste Instrumento.

- (vi) *Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994*, que dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
- (vii) *Lei Municipal 16.839/2003 Recife*: institui normas de vigilância para garantir a qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município do Recife. Por meio desta lei o município do Recife adota procedimentos com objetivo de viabilizar o controle e à vigilância sanitária da potabilidade da água para consumo humano e estabelece que toda água fornecida coletivamente deve ser submetida a processo de desinfecção, concebido e operado de forma a garantir o atendimento ao padrão microbiológico da *Portaria Ministério da Saúde/GM nº 1469, de 29/12/2000*, abaixo referenciada, devendo os responsáveis por estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços, providenciarem a manutenção higienização e desinfecção de instalações e reservatórios de água para consumo humano.
- (viii) *Portaria Ministério da Saúde/GM nº 1469, de 29 de dezembro de 2000*: Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- (ix) *Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor*: Segundo Szklarowsky¹, o art. 2º do CPDC ao equiparar consumidor à coletividade de pessoas, “mesmo que indetermináveis”, abrange nesta expressão a Administração Pública. Não obstante, ser possível a Administração figurar ora como fornecedora ou prestadora de serviços, ora como usuária ou consumidora. Logo, segundo o autor,

[...] não se há de recusar à Administração, quando consumidora ou usuária final, o direito à modificação de cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou a sua revisão em vista de fatos supervenientes, tornando-as por demais onerosas, nem impedir que se valha de outros direitos previstos no Código. (SZKLAROWSKY, s.d., p. 37).

¹ SZKLAROWSKY, Leon Frejda. O Código de Proteção e Defesa do Consumidor e os Contratos Administrativos. **Revista TCU**, Brasília, s.d., p.. 34-38. Disponível em: <revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/1086/1142>. Acesso em: 06 dez.2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

No entanto, Cunha² admite ser razoável a aplicabilidade das disposições do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos, “em caráter subsidiário, desde que atendidas as seguintes condições”:

- a) O órgão ou entidade pública estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos;
- b) O órgão ou entidade pública que estiver adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade negocial. (CUNHA, 2001, p. 34).

- (x) *Decreto nº 9.450*, de 24 de julho de 2018, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 3, de 11 de setembro de 2018: O Decreto regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, o qual, por sua vez, regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Carta Magna, instituindo a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo **Poder Executivo federal**. A *Portaria Interministerial nº 3, de 2018*, regulamentando o Decreto, dispõem sobre os procedimentos de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional.

A aplicabilidade dos mencionados diplomas legais recai sobre a contratação promovida por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de serviços com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) estabelecendo regras a serem exigidas pelo instrumento convocatório e pela minuta contratual (*Art. 5º do Decreto nº 9.450/2018*).

A Administração deve exigir da empresa à qual o objeto licitatório será homologado, a contratação de pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, em percentual proporcional ao número de profissionais alocados à execução dos serviços (*Art. 6º do Decreto nº 9.450/2018*).

Face ao exposto, o art. 8º da dita Portaria Interministerial exige observância aos dispostos nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 9.450/2018, sob pena de

² CUNHA, Jatir Batista da. Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos Contratos Administrativos. *Revista TCU*, Brasília, v. 32, n. 87, jan/mar 2001, p. 30-34.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

responsabilidade, nos termos da *Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990*, do agente público.

- (xi) *Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*: Trata-se da Lei que impõe às empresas cotas para contratação de deficientes e de pessoas com deficiência, dispondo sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dando outras providências à contratação de portadores de necessidades especiais. Dispõe o art. 93 da referida Lei:

Art. 93 A empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- até 200 funcionários..... 2%
- de 201 a 500 funcionários..... 3%
- de 501 a 1000 funcionários..... 4%
- de 1001 em diante funcionários... 5%

- (xii) *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*: Institui modalidade licitatória denominada pregão para bens e serviços comuns, definindo-os como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (*Art. 1º, parágrafo único*), conceito ratificado pelo art. 14 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Entende-se que a definição de serviço comum cabe ao objeto contratual, pois analisando-o concretamente, verifica-se se tratar de serviço facilmente executado pelo mercado. Afirma Erthal de Carvalho: “a pertinência ou não da adoção do pregão está diretamente vinculada aos padrões de mercado em que se insere determinado bem ou serviço”³, implicando que a escolha da proposta mais vantajosa ocorra com base tão somente no preço ofertado.
- (xiii) *Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005*: Torna obrigatória a adoção da modalidade licitatória instituída pela Lei nº 10.520/2002 nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, ao mesmo tempo em que lhe regulamenta a forma eletrônica, impondo-a preferencialmente nas citadas licitações.
- (xiv) *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*: como Normativo Geral das Licitações e Contratos, aplicar-se-á subsidiariamente às diversas fases da contratação, sobretudo se considerarmos que muitas de suas regras já se encontram incorporadas aos diplomas legais posteriores que versam sobre o tema, aqui elencados.

³ ERTHAL DE CARVALHO, Juliane. Cabimento de pregão para contratação de serviços de auditoria independente: comentários ao acórdão 1.046/2014 do TCU. **Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini**, Curitiba, nº 87, mai.2014. Disponível em: <<http://www.justen.com.br/informativo.php?&informativo=87&artigo=1145&l=pt>>. Acesso em: 06 dez.2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

3. Análise das Contratações Anteriores

Limitar-nos-emos a analisar a última contratação pela UFPE de serviço semelhante ao objeto deste estudo:

- 3.1. **Contrato 35/2015** – firmado em 09/04/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 166/2014, referente ao processo administrativo nº 23076.028042/2012-79, concebido inicialmente com a possibilidade de renovação por até 60 (sessenta) meses. Ocorre que em 10 de julho de 2019, foi assinado o 4º Termo Aditivo referente à última prorrogação legal possível, com prazo final para execução dos serviços até 11/05/2020.

Considerando que se trata de serviço essencial ao bom funcionamento das atividades da Universidade Federal de Pernambuco e que não pode sofrer descontinuidade, faz-se necessário a abertura de uma nova licitação para contratação do referido serviço especializado apresentado neste estudo preliminar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados por este setor para comunidade UFPE.

4. Necessidade de Contratação

Em decorrência do aumento de atividades e do volume de estoque de materiais no almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), particularmente pela grande quantidade de materiais de consumo adquiridos através de processos licitatórios e amparados no plano de expansão física da UFPE nos últimos anos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços supracitados visando dotar a UFPE das condições necessárias para desenvolver suas atividades.

Embora seja essencial o serviço objeto da contratação visada, a UFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar este tipo de tarefa, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998). Isto se alinha com a contratação pretendida à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Desta forma a contratação dos serviços de que trata este Estudo Preliminar tem por objetivo a otimização do desempenho da Gerência de Suprimentos, agilizando o recebimento, armazenagem, movimentação e distribuição de materiais no campus Recife- UFPE.

Assim, justifica-se a contratação em adição ao exposto no item anterior.

5. Referência a outros instrumentos de planejamento da UFPE

O *Plano Estratégico Institucional – PEI* da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 05 nos remete a:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

Atenção especial vem sendo dada à **manutenção das infraestruturas** da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construirmos novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.

Ainda no *Plano Estratégico Institucional – PEI* da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 21 temos:

Estruturas administrativas adequadas e suficientes dão suporte necessário para que as áreas fins da universidade desenvolvam seus papéis nos campos do ensino, pesquisa e extensão. **A gestão é apoiada por infraestruturas físicas e tecnológicas de excelência, que visam a otimização dos processos.**

Apresenta, também, como um dos objetivos estratégicos: promover uma política de sustentabilidade, mediante, dentre outros pontos, “incorporar, sempre que possível, requisitos sócio ambientais na licitação de bens e serviços” e “estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia”⁴, o que vai ao encontro das recomendações do Decreto nº 7.746/2012, ao qual alude o *item 2, v*, deste Instrumento.

O *Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE 2014-2 018, na página 97*,⁵ ratifica o citado objetivo do PEI 2013-2027 quanto à promoção de uma política de sustentabilidade, mediante a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios e a criação de uma cultura de sustentabilidade dentro da instituição.

Um dos objetivos estratégicos considerados no *Planejamento de Ação Institucional 2018 (PAI)*-UFPE é “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da universidade”.

No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018, página 18, tem-se:

... A realidade socioeducacional é dinâmica, complexa e multidimensional e, por conseguinte, gera necessidades de revisão, atualização e manutenção regulares dos aparatos infraestruturais dos ambientes de ensino, pesquisa e extensão. Por essa razão, se faz necessária uma vigilância contínua sobre os processos de elaboração e acompanhamento do planejamento, execução de obras, aquisição de materiais e

⁴ UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 30. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d>. Acesso em: 12/07/2019.

⁵ UFPE. Plano de Desenvolvimento Institucional – 2014-2018. Documento aprovado na Reunião do Conselho de Administração do dia 9 de fevereiro de 2015, p. 107-108. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pdi_14_18_of.pdf/28b6c0d5-ed53-4484-9936-1b8a9236e9ec>. Acesso em: 12/07/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

equipamentos que atendam às demandas das áreas administrativa, acadêmica e de gestão de pessoas na UFPE.

Ainda na página 94 do PDI temos:

É necessário para a modernização da infraestrutura dos ambientes de ensino e pesquisa, ainda está na necessidade de aperfeiçoamento da gestão universitária, na consolidação de processos de planejamento e execução de obras e nas aquisições que atendam as áreas administrativa, acadêmica e de recursos humanos, com eficiência, eficácia e efetividade.

6. Requisitos da contratação

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 6.1.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais, e respeitar os critérios previstos no Termo de Referência;
 - 6.1.1.1. Para o atendimento adequado das necessidades da UFPE, a empresa contratada deverá observar os procedimentos e descrição das atividades por categoria funcional (requisitos, EPI's e atividades típicas) descritos nos anexos I e II deste Estudo preliminar.
 - 6.2. Os serviços objeto devem ser prestados de forma continuada, em virtude da necessidade de constante controle e administração de estoque/ materiais solicitados para manutenção do Campus visando manter boas condições de infraestrutura na Universidade Federal de Pernambuco – Campus –Recife;
 - 6.2.1.1. A futura contratada deve promover sempre que possível curso de educação, saúde, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 6.3. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura do Termo Aditivo.
- 6.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 6.5. As obrigações da Contratante e Contratada Serão previstas no Termo de Referência.

7. Quantitativo para contratação dos serviços

7.1. O quantitativo previsto para a prestação dos serviços está descrito no quadro a seguir com as quantidades totais, considerando as localidades a serem atendidas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
POSTO TIPO 01	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, 44h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00às 12h00 e das 13h00 às16h00 na sexta-feira, envolvendo 01 profissional.	Postos	1
POSTO TIPO 02	ALMOXARIFE, 44 h/s, de segunda à sexta-feira, sendo de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até quinta-feira, e de 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sexta-feira, envolvendo 02 profissionais.	Postos	2
POSTO TIPO 03	AUXILIARES DE ALMOXARIFE, 44 h/s, de segunda a sexta-feira, sendo de 07h00às 12h00 e das 13h00 às16h00 na sexta-feira, envolvendo 02 profissionais.	Postos	2
			05

* Postos redimensionados devido à contenção de gastos presentes na conjuntura atual dos contratos.

7.2. As atividades a serem desenvolvidas estão descritas de forma detalhada no **ANEXO II**.

7.2.1. Para o dimensionamento do quantitativo esta Equipe de Planejamento levou em consideração o levantamento realizado através do Relatório de Requisições atendidas/negadas via SIPAC (anexo III), o fluxo de entradas e saídas de materiais no presente almoxarifado e o trabalho contínuo de controle de materiais e da contagem física para o inventário anual.

7.3. Apesar de se tratar de quantitativo que se mostra fiel à realidade atual e embora o Tribunal de Contas da União já tenha se posicionado no sentido de que o permissivo contido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, deva ser admitido como exceção e não como regra⁶, por segurança administrativa é oportuno admitir para a atual contratação o que admite a Norma Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

[...]

Art. 65

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Destacamos.

⁶ BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Guia de boas práticas de soluções de tecnologia da informação: riscos e controles para o planejamento da contratação* – versão 1.0. – Brasília: TCU, 2012, p. 83-84.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

7.4. Como se depreende da leitura do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o texto legal resguarda a Administração, também, nos casos de supressões do quantitativo. Desse modo, em a Administração deliberando pela exclusão, ao longo da execução contratual de item (ns) inicialmente definido (s), fá-lo-á arrimada no disposto legal.

7.5. Para fins de alteração contratual deve ser observado o disposto no *anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017*.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1. Consulta realizada junto ao SICAF em 07/08/2019, (anexo IV) acerca de empresas que prestam serviços de controle de almoxarifado e estoque no âmbito do Estado de Pernambuco, demonstra que há 4 (quatro) empresas habilitadas à prestação deste serviço. Com este recorte geográfico, observa-se que apenas no Estado de Pernambuco já é possível identificar que se trata de um objeto com mercado um pouco restrito.

Observa-se que o mercado ofertante dos serviços de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais no estado (PE), está relacionado ao CNAE 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA e a linha de fornecimento de serviço 14907 - Almoxarife / Controle de Estoque. Percebe-se ainda que nas empresas predominam um tipo de solução principal, conforme segue detalhamento:

8.1.1 Solução 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de uniformes e EPI'S

Descrição: Este tipo de aquisição engloba a mão de obra contratada e o fornecimento de uniformes e EPI's necessários à execução dos serviços. A metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por dissídio coletivo através da vinculação do sindicato da categoria, modelo já utilizado nas contratações anteriores da UFPE.

8.2 Análise e Escolha da solução existente

Embora seja essencial o serviço objeto da contratação visada, a UFPE não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar este tipo de tarefa, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998). Ainda, a UFPE dispõe de instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços. Porém não dispõem de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) nem de uniformes que possam ser utilizados por seus colaboradores, que são essenciais para o desenvolvimento de um trabalho seguro, eficiente, garantindo as condições de saúde e higiene necessárias.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

O método para estimativa de preços seguiu as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo o Sistema de Registro de Preços, envolvendo o painel de preços e/ou pesquisa de preços fornecidos por empresas da área, ou seja, a IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

“Art. 2º.”. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

II contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Assim, Seguindo a recomendação da Instrução Normativa nº 05/2017 sobre a pesquisa de preços, utilizando os parâmetros estipulados, foram realizadas consultas ao painel de preços de fornecedores para as instituições públicas.

De acordo com a pesquisa feita no dia 14/08/2019 (anexo V), em <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>, conseguimos identificar fornecedores compatíveis com nosso modelo de objeto e a partir destes foi calculado a média do valor mensal por posto de trabalho, conforme relatório resumido abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO OBTIDO COM PESQUISA POR PROFISSIONAL
01	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO 44 HORAS SEMANAIS	01	01	R\$ 5.943,12
02	ALMOXARIFE 44 HORAS SEMANAIS	01	02	R\$ 4.740,82
03	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44 HORAS SEMANAIS	01	02	R\$ 2.641,14

PESQUISA DE PREÇO								
ÓRGÃO	EMPRESA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR AJUSTADO AO OBJETO / MÊS	ANEXO V
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	SERVIZA SERVICOS LTDA	PREGÃO	01	MÊS	12	R\$ 7.398,29	R\$ 7.398,29	A
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	PREGÃO	01	MÊS	30	R\$ 4.487,94	R\$ 4.487,94	B,C
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	PREGÃO	02	MÊS	30	R\$ 3.926,78	R\$ 3.926,78	B,C
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	SERVIZA SERVICOS LTDA	PREGÃO	02	MÊS	12	R\$ 5.554,85	R\$ 5.554,85	D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	JAKS SERVICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PREGÃO	03	SERVIÇO	1	R\$ 31.884,60	R\$ 2.657,05	E
UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO- AMERICANA	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BE	PREGÃO	03	SERVIÇO	5	R\$ 34.841,49	R\$ 2.903,46	F
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	PREGÃO	03	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 2.362,90	R\$ 2.362,90	G

10. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo para a contratação de serviços *de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais para o almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife.*, concebida ao longo deste estudo, teve início em Maio de 2019 com a primeira reunião da equipe de planejamento. As reuniões realizadas levaram a concepção que a contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos para atender as necessidades da contratação proposta neste EP.

O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa 5/2017 - artigo 15, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos ao controle de almoxarifado e estoque, deverão atender impreterivelmente ao que determinam o ANEXO I deste Estudo Preliminar, bem como devem ser observados no ANEXO II as atribuições, disponibilidade de EPI's a serem utilizados no decorrer da contratação.

Maiores detalhamentos acerca da forma de execução dos serviços constarão no Termo de Referência.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação de postos de serviço de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais deverá ser licitada de modo agrupado. A licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade dos serviços



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

prestados por parte da contratada, pois o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Desta forma, a vantajosidade econômica para a contratação proposta deve-se ao fato de uma empresa poder utilizar a mesma mão de obra em todos os locais da execução dos serviços, o que gera ganho em escala e pode ofertar para o serviço público um valor menor na contratação.

Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará melhoria da qualidade dos serviços prestados, para a comunidade universitária:

- i) Viabilizando o processo de recebimento, armazenamento, transporte e distribuição de materiais de manutenção, recuperação e construção do Campus Recife UFPE;
- ii) Atendendo as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas;
- iii) Apoiando a construção do inventário anual com informações que subsidiem as auditorias internas
- iv) Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- v) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e a fiscalização contratuais;
- vi) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- vii) Minimizar inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a UFPE e conseqüente comprometimento da qualidade dos serviços.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1. Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste EP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- (i) *Infraestrutura elétrica*: Não foram verificadas necessidade de adequações.
- (ii) *Infraestrutura Hidráulica*: Não foram verificadas necessidade de adequações.
- (iii) *Infraestrutura de ar condicionado*: Não se aplica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

- (iv) *Relação ao espaço físico*: Não se aplica.
 - (v) *Estrutura organizacional*: Não se aplica.
 - (vi) *Acesso a sistemas de informação*: Não se aplica.
 - (vii) *Impacto ambiental da implantação da solução*: A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos neste EP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.
 - (viii) *Impacto na equipe da área especialista*: servidores da SINFRA responderão pelas tarefas de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) contratuais. Estes servidores deverão conciliar suas atividades rotineiras com as atividades inerentes às funções de fiscal do referido contrato.
 - (ix) *Impacto na equipe da área beneficiária*: Não há necessidade de adequações.
 - (x) *Impacto na rotina dos usuários da solução*: Não se aplica.
- 13.2. Considerando que:
- (i) A execução a contento dos serviços se encontra condicionada ao domínio e boa prática dos procedimentos estabelecidos pela *IN SEGES/MPDG nº 05/2017*;
 - (ii) Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratuais devem pertencer ao quadro de técnicos-administrativos da UFPE, a assegurar perenidade no acompanhamento da execução dos serviços contratados,

Conforme recomenda o *subitem 3.10, "b", do anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017*, A SINFRA **deve providenciar capacitação interna para os referidos servidores ao longo da execução contratual, de modo que se reavaliem ou não procedimentos.**

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A Universidade dispõe de outros contratos que direta ou indiretamente estão relacionados com a prestação de serviços de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais para o almoxarifado, a exemplo do contrato de manutenção e conservação predial CBL, contrato 88/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em atendimento ao *anexo III, 2, “c”, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017*, a Equipe de Planejamento signatária deste EP declara que as informações aqui contidas não devem ser protegidas por sigilo em nenhum grau dos que alude o *art. 27 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Universidade Federal de Pernambuco.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato do serviço pleiteado ter as mesmas características do que já foi realizado na Universidade e obteve êxito.

ANEXOS

Anexo I – Procedimentos

Anexo II - Atividades por categoria funcional

Anexo III – Relatório Requisições atendidas / negadas

Anexo IV – Relatório de Consulta Parametrizada de Fornecedores

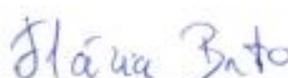
Anexo V – Pesquisa de preço

Recife, 20 de Agosto 2019.

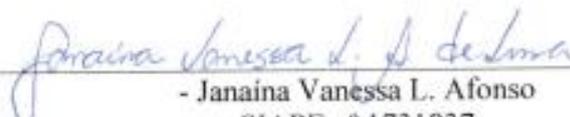


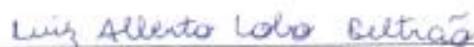
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 44 DLC/PROGEST, de 02 de agosto de 2019.**


Flávia Brandão Ramalho de Brito
Gerente de Suprimentos
Superintendência de Infraestrutura
Siape: 2059647
Flávia Brandão Ramalho de Brito
SIAPE nº 2059647


Leonardo Luizines de França Cavalcanti
SIAPE nº 2790429
 Leonardo Luizines de F. Cavalcanti
Assistente em Administração
Coordenador
Coordenação Administrativa e Financeira
SIAPE: 2790429

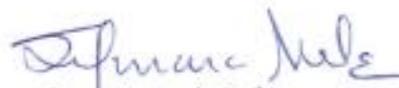

- Janaina Vanessa L. Afonso
SIAPE nº 1731837
 Janaina Vanessa L. Afonso de Lima
Assistente em Administração
Gerência de Suprimentos
Superintendência de Infraestrutura
SIAPE: 1731837


- Luiz Alberto Lobo Beltrão
SIAPE nº 2179357
 Luiz Alberto Lobo Beltrão
Assistente em administração
Gerência de Suprimentos
Superintendência de Infraestrutura
SIAPE: 2179357

APROVADO.

Em: 02/08/2019.


Diretoria de Manutenção e Conservação – DMC/SINFRA.
Breno Tenório de Souza
Diretor de Manutenção e Conservação
Eng. Civil
Superintendência de Infraestrutura
SIAPE: 1133235



Superintendente de Infraestrutura – SINFRA

 Silmara Rufino de Melo
Superintendente
Superintendência de Infraestrutura
SIAPE: 1133057
CAU A 11701.0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO I

PROCEDIMENTOS

1. Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades e especificações;
2. Apoiar os processos de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais no atendimento aos usuários internos e externos da UFPE;
3. Dar apoio técnico no controle de estoque a Gerência de Suprimentos da SINFRA/UFPE;
4. Apoiar a equipe do Almoxarifado nas diversas atividades, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida dos responsáveis, bem como aquelas que entenderem oportunas;
5. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
6. Movimentar nas dependências do Almoxarifado, sempre que necessário, os materiais solicitados pela equipe competente;
7. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração de inventário;
8. Controlar os níveis de estoques, necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item;
9. Solicitar a gerência a reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque, elaborados pela Gerência de Suprimentos em conjunto com as demais gerências da SINFRA/UFPE;
10. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
11. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas;
12. Controlar o fluxo de entrada e saída de materiais;
13. Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros;
14. Dar apoio no inventário anual com informações que subsidiem a auditoria interna.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO II

ATIVIDADES POR CATEGORIA FUNCIONAL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

– Requisitos:

Escolaridade: Ensino médio completo;

– EPI's:

Botas de segurança com biqueira em poliuretano, máscaras semi-faciais com filtro para poeira (para locais com excesso de poeira).

– Atividades típicas:

- Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos, visando assegurar o abastecimento da Gerência e atendimento aos usuários;
- Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança;
- Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto;
- Orientar a equipe do Almojarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos;
- Identificar necessidades de aprimorar e modernizar equipamentos e instalações de uso do almojarifado, visando melhorar seu desempenho e produtividade;
- Operar softwares de gestão de almojarifados e o sistema de controle de almojarifado adotado pelo Almojarifado da UFPE;
- Apoiar a supervisão da manutenção da limpeza e organização do almojarifado;
- Contatar fornecedores para verificar o acompanhamento de entrega de mercadorias;
- Ser assíduo e pontual, apresentar-se sempre limpo;
- **E outros correlatos.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

ALMOXARIFE

– Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental completo;

– EPI's:

Botas de segurança com biqueira em poliuretano, luvas de malha (no manuseio de caixotes e superfícies cortantes/abrasivas), máscaras semi-faciais com filtro para poeiras (para locais com excesso de poeira).

– Atividades típicas:

- Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.
- Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio.
- Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários.
- Solicitar a gerência a reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque, elaborados pela Gerência de Suprimentos em conjunto com as demais gerências da SINFRA/UFPE.
- Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros.
- Operar softwares de gestão de almoxarifados e o sistema de controle de almoxarifado adotado pelo Almoxarifado da UFPE;
- Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários.
- Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas.
- Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item.
- Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.
- Ser assíduo e pontual, apresentar-se sempre limpo;
- **E outros correlatos.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

AUXILIAR DE ALMOXARIFE

– Requisitos:

Escolaridade: Ensino fundamental completo;

– EPI's:

Botas de segurança com biqueira em poliuretano, luvas de malha (no manuseio de caixotes e superfícies cortantes/abrasivas), máscaras semi-faciais com filtro para poeiras (para locais com excesso de poeira).

– Atividades típicas:

- Executar serviço interno de recebimento de mercadorias, estocagem e distribuição, carregamento e descarregamento de PALETS, caixas e diversos volumes;
- Conferir quantidades de produtos entregues pelos fornecedores da UFPE;
- Executar tarefas de natureza que exija esforço físico, de acordo com as necessidades do setor em que esteja lotado;
- Arrumar estoques, carregar, descarregar mercadorias em geral;
- Operar softwares de gestão de almoxarifados e o sistema de controle de almoxarifado adotado pelo Almoxarifado da UFPE;
- Realizar distribuição de materiais nos setores usuários;
- Ser assíduo e pontual, apresentar-se sempre limpo;
- **E outros correlatos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

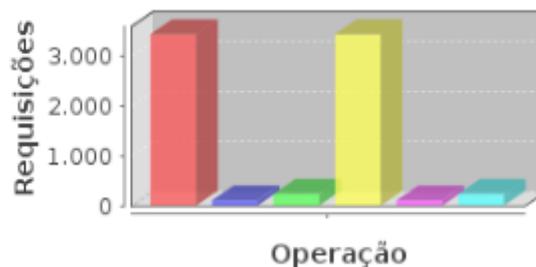
Relatório Requisições atendidas / negadas

 Almoarifado	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS EMITIDO EM 01/08/2019 15:09</p>
--	--

REQUISIÇÕES ATENDIDAS/NEGADAS

Período: 01/02/2018 a 01/08/2019

ALMOXARIFADO SETORIAL (SINFRA)	
Atendimento Total:	3453
Atendimento Parcial:	105
Negadas:	233
Devolvidas Total:	3453
Devolvidas Parcial:	105
Devolvidas Negadas:	233
Total Geral:	7582



- Atendidas Totalmente
- Atendidas Parcialmente
- Negadas
- Devolvidas Total
- Devolvidas Parcial
- Devolvidas Negadas

REQUISIÇÕES DE MATERIAL

Unidade	Total	Parcial	Negadas
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SINFRA	42	0	0
DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA	3398	101	224
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA	13	4	9

REQUISIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

Unidade	Total	Parcial	Negadas
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SINFRA	42	0	0
DIRETORIA DE MANUTENCAO DE CONSERVACAO - SINFRA	3398	101	224
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA	13	4	9



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO IV

Relatório de Consulta Parametrizada de Fornecedores



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF:

Pernambuco

Município:

Porte da Empresa:

Linha de Fornecimento: **Almoxarife / Controle de Estoque**

Fornecedores

Recife

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
24.968.005/0001-70	AUDIGESPUB - SERVICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
12.778.433/0001-51	INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
05.214.001/0001-52	SAT - SERVICOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI
666.133.454-15	SIDNEY DE LIMA PRIETO FERNANDES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇO

ANEXO V -A

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 12 de Agosto de 2019

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Uasg: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 109/2018 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 07.709.236/0001-40

Razão Social/Nome: SERVIZA SERVICOS LTDA

Item da Licitação: 00003 **Cod. do Serviço:** 25623

Identificação Serviço: PRESTACAO SERVICO SUPERVISOR DE PESSOAL

Descrição Detalhada do Serviço: 012SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO 44 HORAS
05 DIAS POR SEMANA. DEMAIS DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 12

Unidade: mês

Preço Unitário: 7.398,29

Valor Total: 88.779,48

[Início](#) [Voltar](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V-B

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Brasília, 12 de Agosto de 2019

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

➤ **CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: 14000 - JUSTICA ELEITORAL

Uasg: 070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 2/2019

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 17.832.629/0001-09

Razão Social/Nome: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI

Item da Licitação: 00001

Cod. do Serviço: 5380

Identificação Serviço: PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição Detalhada do Serviço: 001CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO ESPECIALIZADOS (ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, ALMOXARIFE (ESTOQUISTA) E MARCENEIRO.

Quantidade: 1

Unidade: **Contratação**

Preço Unitário: **1.241.997,30**

Valor Total: **1.241.997,30**

[Início](#) [Voltar](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V-C

Resumo Contratual

		Valor Unitário Mensal	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Vigência (Meses)	Soma por Posto
1	Encarregado de Almoarifado - CBO 4102-05 - 44h	R\$ 4,487.94	3	R\$ 13,463.82	30	R\$ 403,914.60
2	Almoarifado - CBO 4141-05 - 44h	R\$ 3,926.78	6	R\$ 23,560.68	30	R\$ 706,820.40
3	Marceneiro - CBO 7711-05 - 44h	R\$ 4,375.41	1	R\$ 4,375.41	30	R\$ 131,262.30
TOTAL				R\$ 41,399.91		R\$ 1,241,997.30

OBSERVAÇÕES:

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 do SIEMACO/PR, registro MTE PR000105/2018.

Encargos Sociais: Percentual máximo de **77,36%** e contratação diferente de Trabalho Temporário, conforme planilha de "Encargos";

Dias úteis = 21: $[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98$ (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário);

Auxílio Alimentação: Cláusula Décima Terceira.

Auxílio Transporte: Cláusula Décima Quarta. Valor de R\$ 4,25 unitário, descontando-se 6% do salário do empregado;

Benefício Social Odontológico: Cláusula Décima Quinta.

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros);

Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos";

Valor do Posto Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL.

Araucária (PR), 18 de fevereiro de 2019.



Razão Social da Empresa: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI

CNPJ No: 17.832.629/0001-09

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 14913042

Endereço: RUA PAULO ALVES PINTO 144 SALA 02

Telefone: (041) 3607-2988

Validade da Proposta: 90 dias da emissão.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital

Banco: CAIXA ECON. FEDERAL Agência: 3492

Conta Corrente: 2822-2

Responsável pela emissão: CARLOS GOMES ADÃO

ANEXO V-D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 12 de Agosto de 2019

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Uasg: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 109/2018 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 07.709.236/0001-40

Razão Social/Nome: SERVIZA SERVICOS LTDA

Item da Licitação: 00001 **Cod. do Serviço:** 14907

Identificação Serviço: ALMOXARIFE / CONTROLE DE ESTOQUE

Descrição Detalhada do Serviço: 012ALMOXARIFE 05 DIAS POR SEMANA EM DIVERSOS CAMPI DA UFRGS. DEMAIS DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 12

Unidade: mês

Preço Unitário: 66.658,23

Valor Total: 799.898,76

[Início](#) [Voltar](#)

ANEXO V- E

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Uasg: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 314/2017 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 63.690.770/0001-23

Razão Social/Nome: JAKS SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item da Licitação: 00009 **Cod. do Serviço:** 5380

Identificação Serviço: PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição Detalhada do Serviço: 001AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, CBO 4141-05, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.

Quantidade: 1

Unidade: serviço

Preço Unitário: 31.884,60

Valor Total: 31.884,60

[Início](#) [Voltar](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V-F

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Brasília, 12 de Agosto de 2019

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26267 - UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA

Uasg: 158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 4/2019

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19

Razão Social/Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BE

Item da Licitação: 00002

Cod. do Serviço: 14907

Identificação Serviço: ALMOXARIFE / CONTROLE DE ESTOQUE

Descrição Detalhada do Serviço: 005AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Quantidade: 5

Unidade: SERVIÇOS

Preço Unitário: 34.841,49

Valor Total: 174.207,49

[Início](#) [Voltar](#)

ANEXO V- G



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2018

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada de serviços de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: auxiliar de almoxarifado, copeiragem, office boy/girl e recepcionista, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$2.930,79

Valor Unitário do Item: R\$ 2.362,90

Código do CATMAT: 14907

Descrição do Item: ALMOXARIFE / CONTROLE DE ESTOQUE

Descrição Complementar: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO MENSAL

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 09/08/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 09439320000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



Emitido em 28/08/2019

ESTUDO PRELIMINAR Nº 2/2019 - DS SINFRA (11.97.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2019 08:58)

FLAVIA BRANDAO RAMALHO DE BRITO

GERENTE - TITULAR

DS SINFRA (11.97.20)

Matrícula: ###596#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo:
ESTUDO PRELIMINAR, data de emissão: **28/08/2019** e o código de verificação: **9b47ae091c**